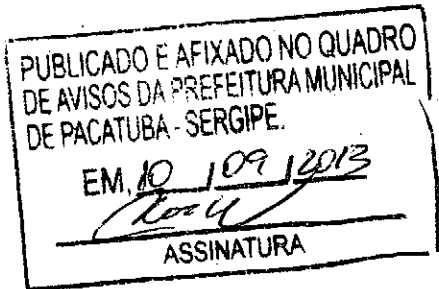




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 173/2013  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

**ACRESCENTA AS SECRETARIAS DE  
SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAIS  
PARA CONCEDEREM AUXÍLIO A  
PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado as Secretarias de Saúde e Educação no artigo 8.º da Lei Municipal n.º 145/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** - A coordenação e execução das ações necessárias à concessão dos auxílios de que trata a presente Lei serão efetuadas pelas Secretarias Municipais da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, que adotará todos os meios necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pacatuba/SE, em 10 de setembro de 2013.

  
**ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**